



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.227, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta a criação, organização, funcionamento e atribuições do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Longines Malinowski – COLOMA.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições das Leis Municipais n.º 3.110/1998, 6.193/2016 e pelo Decreto n.º 4.171/2015,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica criado, no âmbito do Município de Erechim, o Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Longines Malinowski – COLOMA, órgão colegiado, com atribuições consultivas, tendo por finalidade assessorar a gestão da Unidade de Conservação criada pela Lei Municipal n.º 3.110, de 30 de novembro de 1998.

Art. 2.º Compete ao Conselho:

I – apoiar a efetividade da biodiversidade e implementação dos objetivos da criação da Unidade de Conservação (UC);

II – conhecer, discutir e divulgar as ações da UC, promovendo ampla discussão sobre seus objetivos ambientais e sociais, bem como a gestão da unidade;

III – propor aos órgãos competentes, instituições de pesquisa e de desenvolvimento socioambiental, ações de conservação, pesquisa, educação ambiental, proteção, controle, monitoramento e manejo que promovam a conservação dos recursos naturais da UC e sua zona de amortecimento;

IV – elaborar o Plano de Ação do Conselho, que contenha o cronograma de atividades e mecanismos de avaliação continuada, em conjunto com o planejamento da UC;

V – acompanhar ações para elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão dos instrumentos de gestão da UC;

VI – propor formas de gestão e resolução de conflitos em articulação com os setores envolvidos;

VII – debater as potencialidades de manejo da UC e propor iniciativas de gestão;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

VIII – criar grupos de trabalho ou câmaras temáticas para análise e encaminhamento de especificidades da UC, facultada a participação de representantes externos, quando pertinente;

IX – Elaborar e cumprir o seu Regimento Interno.

Art. 3.º O Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Longines Malinowski será composto por 09 (nove) Conselheiros e seus respectivos suplentes, conforme segue:

I – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo:

- a) Um membro Gestor do Parque;
- b) Um membro representante do Gabinete do Secretário;
- c) Um membro representante de Planejamento e Serviços Ambientais;

II – 01 (um) representante do entorno da Unidade de Conservação, sendo:

- a) Um membro do 2.º Pelotão de Polícia Ambiental (PATRAM);

III – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:

- a) Um membro do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente (COMPAM);
- b) Um membro do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica dos Rios Apuaê-

Inhandava;

IV – 03 (três) representantes das Instituições de Ensino Superior, sendo:

- a) Um membro da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS);
- b) Um membro da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS);
- c) Um membro da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

(URI).

§ 1.º Os Conselheiros terão um mandato de 04 (quatro) anos, sendo facultativa a recondução, com a manifestação da entidade representativa.

§ 2.º As funções do Conselheiro serão consideradas de relevante interesse público, sendo o seu exercício sem remuneração e/ou vínculo empregatício com a municipalidade.

§ 3.º No caso de perda de mandato, morte ou renúncia de Conselheiros, assumirá a titularidade o suplente correspondente, devendo haver, de imediato, a indicação de nova suplência pela Entidade representativa detentora da vaga.

§ 4.º Os Conselheiros serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 4.º O Conselho Consultivo será presidido pelo Gestor da Unidade de Conservação, cabendo aos demais conselheiros eleger o Vice-Presidente e o Secretário, na forma prevista no Regimento Interno.

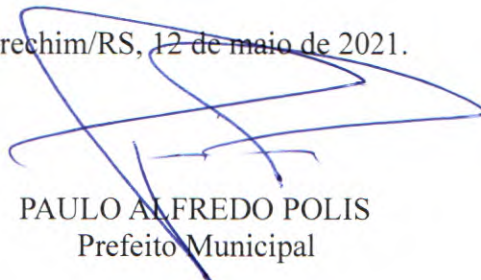
Art. 5.º O Conselho reunir-se-á conforme cronograma estabelecido no Regimento Interno, podendo haver convocação extraordinária pela Presidência, sempre que necessário.

Art. 6.º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente disponibilizará assessoria técnica ao Conselho, através de uma Secretaria-executiva, vinculada à Diretoria de Educação Ambiental.

Art. 7.º As despesas decorrentes de material de consumo e manutenção do Conselho, tais como, cópias, digitação, ligações telefônicas, correspondências e similares serão atendidas através de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 12 de maio de 2021.



PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra



IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração